

- PROJETO DE LEI Nº 03/83 -

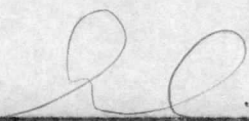
Dispõe sobre prorrogação de prazo para pagamento de tributos municipais.

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a prorrogar até 30 de outubro o prazo para pagamento total dos impostos municipais referentes ao exercício financeiro de 1983, sem juros, multas e correção monetária, e, que o valor devido neste caso será o equivalente ao anual simples, sem desconto.

Parágrafo Único- A prorrogação que trata o artigo 1º será concedida mediante a apresentação do laudo técnico pericial, fornecido pela Secretaria de Segurança Pública naquela data, comprovando que o interessado foi atingido pelas chuvas e enchentes que assolaram o município no dia 24 de janeiro de 1983.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Uba, 02 de maio de 1983.

VISTO: 
Lincoln Rodrigues Costa,
- Presidente -